Proc. 080/23
Fl. 142
Ass.

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023
PROCESSO Nº. 080/2023

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, o Senhor **RAFAEL DAL'ARMELINA RAMOS**, sediada na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí, situada na Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – CEP: 69.360-000 – Caracaraí/RR. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, em sessão pública nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e mais normas vigentes, bem como do constante neste edital e seus ANEXOS, sob o regime de execução**: Empreitada por Preço Unitário,** do Tipo **MENOR PRECO GLOBAL,** nos termos a seguir:

1.1 HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

1.1.1 Até às 09h00min (horário local), do dia 28 do mês de novembro do ano de 2023, no endereço da CPL sediada na sede da Prefeitura Municipal de Caracaraí, situada na Praça do Centro Cívico, s/nº - Centro – CEP: 69.360-000 – Caracaraí/RR, para entrega dos Envelopes n. 01, contendo os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta de preços, além das declarações complementares, terá início à sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e Proposta de Preços.

1.1.2 Caso não houver expediente na data marcada para realização do certame, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente;

1.1.3 Os licitantes interessados em participar do certame que não queiram credenciara preposto, poderão encaminhar seus envelopes de documentação e proposta, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário marcado para abertura da sessão pública.

2 – OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a escolha de proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR.** Mediante o regime **Empreitada por Preço Unitário**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXOS I, e especificações do ANEXO II, que é parte integrante deste Edital.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, PARA ATENDER A EXECUÇÃO DA EMENDA ESPECIAL Nº 202141650001 - ESTADO DE RORAIMA/ MUNICÍPIO DE CARACARAÍ- EXECUÇÃO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR.
EXERCICIO 2023

Proc. 080/23
Fl. 143
Ass.

EMENDA ESPECIAL 202141650001

PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0018.2.074
ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1.706.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO.
RED. 536
VALOR DOS RECURSOS: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
FONTE DE RECURSO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR – EMENDA ESPECIAL 202141650001

CONTRAPARTIDA

PROGRAMAS DE TRABALHO: 12.361.0018.2.074
ELEMENTOS DE DESPESA: 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSOS: 1.706.00 TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIÃO.
RED. 536
VALOR DOS RECURSOS: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
FONTE DE RECURSO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA FELIZ NO MUNICIPIO DE CARACARAÍ-RR – EMENDA ESPECIAL 202141650001

PREÇO ESTIMADO DOS SERVIÇOS: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

Conforme o valor total estabelecido no Projeto Básico. A contratada será responsável pela execução total dos serviços contratados da obra, pelos preços propostos e aceitos pelo Município na proposta da contratada.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
4.2Não poderão participar desta licitação:
4.3Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos na forma do Art. 44º da Portaria Interministerial nº 424/2016, de 30 de dezembro de 2016;
4.5Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
4.6Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.7Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
4.8O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.9Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
4.10 Servidor ou dirigente desta Prefeitura Municipal de Caracaraí - RR ou responsável pela licitação;
4.11 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

Proc. 080/23
Fl. 144
Ass.

4.12 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.13 A Comissão Permanente de Licitação CPL, fornecerá aos interessados, mediante o pagamento de 01 (uma) **taxa de R$ 30,00 (trinta reais)** por meio de DAM (documento de arrecadação municipal), de forma impressa o Edital e seus Anexos, outras informações que a seu critério sejam consideradas indispensáveis ao pleno conhecimento desta Tomada de Preços. Podendo ser dispensada o pagamento da taxa no caso de aquisição do Edital e Anexos por meio de apresentação de Pen-drive para gravação dos arquivos pertinentes ao certame, na CPL do Município de Caracaraí/RR, no horário das 08h00min às 13h00min.

As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima e Diário Oficial da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.14 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao e-mail: cpl@caracarai.rr.gov.br, contendo as informações dos dados cadastrais do (a) licitante interessado, ou protocoladas **na sala da CPL da Prefeitura de Caracaraí, situada na Praça do Centro Cívico, S/N, Centro, CEP: 69.360.000 – Caracaraí – RR.**

4.14.2 **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo **protocolar na sala da CPL** o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

4.14.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação o **licitante** que não o **protocolar** até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.14.4 **As impugnações deverão ser protocoladas na sala da CPL da Prefeitura de Caracaraí, situada na Praça do Centro Cívico, S/N, Centro, CEP: 69.360.000 – Caracaraí – RR.**

4.14.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.14.6 O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados nos subitens 4.14.1 e 4.14.4 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

5 – DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.1- No credenciamento, os documentos deverão ser entregues separados dos envelopes de "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços". Será indispensável à apresentação dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social e suas alterações e/ou consolidado, ou outro instrumento de registro comercial com suas devidas alterações, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida em cartório no qual constem poderes específicos para interpor e desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga,

5.2.– O representante do licitante deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação à documentação de credenciamento do item anterior, com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, autenticada em cartório ou por membro da CPL, mediante apresentação do original.

5.3. – A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa a qual está vinculado.

5.4 – Não será admitida a participação de uma única pessoa como representante de mais de uma empresa.

5.5 – Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, vez que deverão assinar a ata da reunião e documentos respectivos.

Proc. 080/23
Fl. 145
Ass.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 A documentação exigida neste Edital, para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas, bem como cópia de documento sem autenticação ou confere com o original, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser apresentados, simultaneamente, à CPL, impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos, opacos, lacrados e **rubricados no fecho**, contendo as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **PREFEIRA MUNICIPAL DE CARACARAÍ** **TOMADA DE PREÇOS N.º** **DIA/HORÁRIO: __/__/2023 AS __:__** **RAZÃO SOCIAL:**	**ENVELOPE N.º 02** **PROPOSTA DE PREÇOS** **PREFEIRA MUNICIPAL DE CARACARAÍ** **TOMADA DE PREÇOS N.º** **DIA/HORÁRIO: __/__/2023 AS __:__** **RAZÃO SOCIAL:**

6.2 - Todos os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocopias autenticadas, podendo no prazo de até 02 (dois) dias uteis anteriores a abertura do certame, serem certificadas com o "Confere com original" (Art. 3o, II da Lei 13.726/2019) pela CPL as documentações apresentadas, acompanhados dos referidos documentos originais para comparação e comprovação de sua autenticidade.

6.3 - Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

6.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

6.4.1 – se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.4.2 – se o licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a Centralização.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os proponentes deverão apresentar sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação em original, ou por processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por autenticação direta pelo servidor da CPL. **Sendo que, a CPL somente autenticará os documentos quando apresentados mediante cópia acompanhada dos originais, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de realização do certame**.

7.1.1 Habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade do(s) sócio(s) da empresa;

b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

c) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Proc. 080/23
Fl. 146
Ass.

g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
i) Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, de acordo com o ANEXO VII.
j) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;
k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.1.2 - Regularidade fiscal e trabalhista:
a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual e Municipal;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei nº 8.036/90);
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
7.1.3 - Qualificação Técnica:
a) Os itens de qualificação técnica exigidos para habilitação deverão ser observadas as exigências contidas no item 4.1 alínea "d", e itens 4.2, 4.3, 4.4 do PROJETO BÁSICO anexo I, parte integrante deste Edital da Tomada de Preços nº ____/2023.

7.1.4 - Qualificação econômico-financeira:
a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo vir acompanhado de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas -RCPJ, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contador, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional** válida expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade.;
a.1) A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a2) Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial os Índices de Liquidez que atendam a alínea "a.1" ou que atendam a alínea "a.3" deste subitem;
a.3) As empresas que apresentarem índices inferior a 1 (um inteiro), deverão comprovar Capital Social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais na forma do § 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

Proc. 080/23
Fl. 147
Ass.

a.4) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.
b) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Cartório competente, datada de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega dos envelopes.
c) Certidão Simplificada válida, emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
7.1.5 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por servidor da Administração Municipal até o segundo dia útil anterior à data do certame.
7.1.6 - Outros Documentos:
a) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente tem total conhecimento e aceitações estipuladas no edital e dispõe de equipamentos necessários a execução dos serviços;
b)Declaração, assinada pelo representante legal da licitante, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, bem como sobre as ocorrências posteriores, conforme modelo constante no ANEXO VI; A CPL verificara a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, e consulta de licitantes inidóneos no Portal do Tribunal de Contas da União, bem como no SICAF, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis e http://www.cnj.jus.br), na forma do Art. 44° da Portaria Interministerial n° 424/2016, de 30 de dezembro de 2016.
c) Declaração, assinada pelo representante legal do licitante, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.° da Constituição Federal;
d) Declaração de que a empresa licitante se compromete a realizar os serviços objeto do presente Edital em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente.
e) Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá o seu devido representante legal apresentar declaração conforme Modelo constante no Anexo VII deste Edital. Ficam as demais empresas licitantes que não se enquadrem na lei supracitada, dispensadas de apresentar declaração em comento.
f) Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (nos termos do item 6, subitem 6.2 e Art. 3°, II da Lei 13.726/2019) do alvará de funcionamento da sede da licitante em plena validade.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – O Envelope n° 02 "Proposta de Preço", deverá conter a Proposta de Preços da empresa, no qual exige – se que seja apresentado em envelope opaco, lacrado e devidamente identificado conforme dispõe o subitem 4.1 deste Edital.
8.2 – A PROPOSTA deverá atender aos seguintes requisitos:
a) ser redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, emitida por computador, datilografada ou manuscrita em letra de forma, de forma legível, isenta de emendas, rasuras ou entrelinhas, e ao final, assinada pelo representante legal da empresa;
b) ser redigida em papel timbrado da empresa, indicando data, carimbo e deverão ser datadas e assinadas por quem tenha poderes para este fim, com base nos incisos IV e VIII, do art. 1° da Resolução n° 282/CONFEA e artigos 13 e 14, da Lei n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966;
c) indicar os dados bancários da licitante;
d) deve ser apresentada uma folha de proposta conforme modelo do **ANEXO IV** deste edital;
e) dever ser apresentada declaração de elaboração independente da proposta, conforme modelo do ANEXO V deste edital;

Proc. 080123
Fl. 148

8.3 – As propostas de preços das LICITANTES deverão atender todos os critérios de ACEITABILIDADE, conforme dispõe o Edital, sob pena de desclassificação.
8.4 – O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias, nos termos do § 3. ° do art. 64 da Lei 8.666/93,** contados da data de recebimento dos envelopes, sendo desclassificado o licitante que assinalar prazo inferior.
8.5 A Licitante deverá ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via impressa e, ainda, uma via em arquivo eletrônico – CD ou DVD – da Proposta de Preços e demais documentos: planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de preços unitários, composição de BDI e composição de Leis Sociais, na forma de planilha eletrônica protegida, que permita somente a cópia dos dados inseridos com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta.
8.6 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução da obra proposta será interpretada como existente ou incluída nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após abertura das propostas.

9– DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – O representante legal do licitante deverá entregar, simultaneamente, à CPL os envelopes referentes aos "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e à "PROPOSTA DE PREÇO", impreterivelmente, até o dia e horário fixado no preâmbulo deste Edital.
9.2 – Após a entrega dos envelopes à CPL, não será admitida a inclusão de qualquer documento, informações ou esclarecimentos que deveriam constar originalmente deles, ressalvadas a hipótese prevista no § 3.º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e as correções destinadas a sanar apenas falhas formais, hipóteses essas que serão analisadas pela CPL.
9.2.1 – Quando do exame da documentação e da proposta pela CPL:
a) serão corrigidos automaticamente pela CPL quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre os preços unitários e totais, quando prevalecerá sempre o segundo;
b) a falta de data, dados bancários e/ou assinatura/rubrica na proposta ou documentação somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes relativos aos **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** e à **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, se credenciado para esse fim; e
9.3 – Concluído o recebimento dos envelopes, a CPL efetuará, primeiramente, a abertura dos envelopes de habilitação.
9.4 – Em cumprimento do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06 **(alterações dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:
9.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a HABILITAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.7 – A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.8 – Em cumprimento aos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/06 para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o seguinte:
9.8.1 – Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

Proc. 080123
Fl. 149
Ass.

9.8.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **10% (dez por cento)** superior ao melhor preço;
9.8.3 – Ocorrendo o "empate ficto", a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
9.8.4 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **10 (dez) minutos** após o julgamento da mesma, sob pena de preclusão, o qual será devidamente registrado em Ata da Sessão Pública, sendo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** da sessão para apresentação da proposta devidamente corrigida.
9.8.5 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **7.8**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
9.8.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de pequeno porte", ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).
9.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, de acordo com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.
9.10 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração adotará as providências dispostas no art. 48 § 3º da Lei Federal n. 8.666/93.
9.11 – Em qualquer das fases previstas nos itens anteriores, a CPL poderá, caso entenda necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a fase pertinente, estabelecendo nova data e horário em que voltará a se reunir.
9.12 – Abertos os envelopes de HABILITAÇÃO e após conferência da documentação apresentada, a CPL suspenderá a sessão para análise e julgamento da documentação apresentada e encaminhamento da mesma à Secretaria Municipal de Obras para análise e parecer da qualificação técnica exigida – item 7.1.3. Havendo licitantes inabilitados nesta fase, dependendo da manifestação expressa quando à renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os interessados, devolver-se-ão inalterados os respectivos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" aos licitantes inabilitados.
9.13 – A CPL convocará nova sessão onde serão apresentados os resultados da fase de HABILITAÇÃO, no caso de todos os licitantes apresentarem manifestação expressa renunciando ao direito de interpor recurso ao resultado da HABILITAÇÃO serão imediatamente abertos os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS".
9.14 – Caso contrário somente transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou após decidido os recursos eventualmente interpostos, será efetuada a abertura dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes habilitados.
9.15 – As licitantes inteiramente regulares, conforme o disposto no item 5, ficarão habilitadas para a fase de análise e julgamento das Propostas de Preços.
9.16 – Abertas as propostas, o certame será suspenso para conferência da CPL do atendimento das exigências do edital, **e encaminhará as mesmas à Secretaria Municipal de Obras para análise quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das especificações do objeto, cujo resultado será divulgado na forma do termo **subitem 9.21**.
9.17 – No julgamento da licitação, atendendo aos interesses da Administração, necessariamente, a CPL levará em consideração, conforme o disposto no art. 45 da Lei 8.666/93, a proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE CARACARAÍ, determinando que será vencedor o licitante que, apresentando a proposta de acordo com as especificações deste Edital, ofertar "O MENOR PREÇO", sob o regime de execução de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO" efetuando-se a classificação por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.
9.18 – A Comissão, ao proceder ao exame das Propostas, **DESCLASSIFICARÁ** aquelas que:
a) Ultrapasse o valor máximo estipulado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos** conforme **ITEM 3** deste Edital;

Proc. 080/23
Fl. 180
Ass.

b) Tenham inobservado a legislação pertinente e os termos do presente Edital;
c) Apresentem rasuras, emendas ou linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
d) Não atendam às condições estipuladas nos arts. 44 e 45, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
e) Tenham os preços manifestamente inexequíveis de acordo com o art.48 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações assim consideradas. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
e.1) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;**
e.2) Valor Estimado pela Administração;
Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.
***(NOTA EXPLICATIVA**: Conforme entendimento do TCU, a desclassificação não deve ser automática em tal situação: "o critério para aferição de inexequibilidade de preço definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, cabendo à administração exigir que o licitante comprove a efetiva capacidade de executar os serviços, no preço oferecido, assegurado o alcance do objetivo da licitação, que é a seleção da proposta mais vantajosa, e, por consequência, do interesse público, bem tutelado pelo procedimento licitatório" - Acórdão nº 141/2008 – Plenário).*
f) Em atendimento a recomendação do TCU, as licitantes detentoras de propostas consideradas inexequíveis conforme o disposto no subitem "e" deste Capítulo, cujo valor global da proposta for inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor a que se refere os seus subitens "e.1" e "e.2", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no edital, igual à diferença entre o valor resultante da alínea "e".
g) As propostas consideradas válidas e exequíveis até esse momento serão classificadas pela ordem crescente de preços.
9.19 – Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos eventualmente interpostos), após o que serão destruídos pela CPL.
9.20 – Será lavrada ata circunstanciada da reunião, onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da CPL e pelos licitantes presentes.
9.21 – Os julgamentos e demais atos de interesse dos licitantes pertinentes a esta licitação serão publicados no **Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado de Roraima (DOE) e Jornal de Grande Circulação.**
9.22 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Administração poderá adotar as providências dispostas no § 3º do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Em todas as fases da presente **Tomada de Preços** caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1 – Cumpridas as exigências legais da fase de abertura e julgamento do presente Edital o resultado será dado a conhecer através de divulgação nos termos do **item 9 subitem 9.21** para fins de prazo para interposição de recurso.
11.2 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou após a sua denegação, o resultado deste processo será submetido à apreciação da autoridade superior para homologação, adjudicação.

12 – DA CONTRATAÇÃO

Proc. 080/23
151

12.1 – O Contrato decorrente desta Licitação, bem como de suas alterações, ficará subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93. As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato a ser firmado entre a proponente vencedora e o Município de Caracaraí.
12.2 – Homologada a licitação, a adjudicatária será notificada para assinar o contrato, na forma prevista no art. 64 da Lei 8.666/93, sob pena de sua proposta ser considerada deserta.
12.3 – Na hipótese da adjudicatária não assinar o contrato, poderá a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.
12.4 – A inexecução, total ou parcial, do contrato constitui motivos para sua rescisão, conforme arts. 77 e 79, I, da Lei 8.666/93.
12.5 – Na hipótese de inadimplência contratual, a **CONTRATANTE** poderá convocar a proponente da licitação que obtiver a segunda colocação, bem como as demais, para sub-rogarem à empresa contratada.
12.6 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93;
12.7 – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA deverá:
a) Executar as atividades descritas no orçamento básico e especificações técnicas dentro do prazo estabelecido pelo cronograma físico-financeiro;
b) Respeitar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

- Às normas e especificações constantes do edital, no presente Projeto Básico e nos ANEXOS;
- Às normas da ABNT;
- Às disposições legais da União, do Governo do Estado de Roraima e do Município de Caracaraí;
- Aos regulamentos das empresas concessionárias do Estado de Roraima;
- Às prescrições e recomendações dos fabricantes dos equipamentos;
- Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

c) Apresentar à FISCALIZAÇÃO às licenças necessárias conforme legislação vigente;
d) Fazer visita técnica ao local dos serviços, acompanhado da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, antes de apresentar quaisquer boletins de medições;
e) Apresentar ANEXO às medições, os seguintes elementos: relatório fotográfico, diário de obras atualizado, contendo a descrição detalhada de efetivo de funcionários da contratada locado na obra, relação de equipamentos e informação do tempo, indicando em caso de chuva a hora do início e do seu término, memória de cálculo detalhada de todos os itens objeto da medição, planta iluminada indicando os serviços contemplados na respectiva medição, com todas as medidas necessárias e de acordo com a planilha de medição;
e) Fornecer e fiscalizar a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) e uniformes;
f) Devolver à FISCALIZAÇÃO e/ou aplicar mediante autorização por escrito, quaisquer materiais, equipamentos e/ou serviços passíveis a reutilização;
g) Solicitar previamente junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiental, o LICENCIAMENTO AMBIENTAL (LICENÇA DE INSTALAÇÃO), conforme legislação em vigor, de responsabilidade e ônus da empresa Contratada. O Licenciamento Ambiental será obrigatório e condicionado para emissão da ordem de serviços, aferições de serviços e pagamentos, a qual deverá ser apresentada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
h) Fornecer os materiais e/ou serviços conforme as exigências específicas no Projeto Básico, em perfeitas condições de utilização;
i) Substituir os materiais e/ou serviços objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o contratante;
j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço;

Proc. 080/23
152

k) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejam a sua habilitação;
l) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação à execução dos serviços e/ou aquisição dos materiais contratados;
m) Entregar os serviços e/ou materiais objeto do projeto no local especificado neste instrumento, em conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante;
n) Manter preposto aceito pelo contratante para representá-lo durante o período de execução do Contrato;
o) Retirar a Nota de Empenho advinda da presente licitação no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da comunicação;
p) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
q) Instalar e manter em bom estado de conservação, a placa de identificação da obra, sendo o local definido pela FISCALIZAÇÃO;
r) Exercer as demais obrigações previstas na **Minuta do Contrato (ANEXO III)** e **Projeto Básico (ANEXO I),** ambos deste Edital.

12.8 – Da obrigação da CONTRATANTE:
a) Emitir, através do setor competente, a Ordem de Serviço, devendo fazê-lo em, **no máximo, 10 (dez) dias úteis** após a publicação do extrato deste Contrato e da Licença Ambiental de Instalação;
b) Emitir a Ordem de Serviços somente após apresentação da **Licença de Instalação** da **CONTRATADA**;
c) Caso a Licença de Instalação não esteja pronta no tempo estabelecido na alínea "a", este prazo do início da obra excepcionalmente poderá ser prorrogado, desde que devidamente comprovado que foi dada entrada no pedido da Licença de Instalação emitida pela SEMMAT;
d) Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferência e avaliação da execução dos serviços objeto desta **Tomada de Preços;**
e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA,** no que concerne a execução dos serviços;
f) Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
h) Permitir aos funcionários da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
i) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
j) Comunicar prontamente à **CONTRATADA** toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução dos serviços, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil;
k) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a **Cláusula Décima Terceira** deste edital.
12.9 – O Contratado é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, resultantes da execução do contrato, na forma do Art.70 da lei 8.666/93.

13 – DA GARANTIA DO CONTRATO

13.1 Com fulcro no art. 56, § 2° da Lei n° 8.666/93, para garantia do fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a apresentar, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis da assinatura do termo de contrato**, o equivalente a **5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato**, optando por uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária. Tratando-se de caução em dinheiro deverá ser depositado na conta do Município;
13.2 – Obedecer as demais obrigações previstas no **Projeto Básico anexo I**, deste Edital;

Proc. 080123
Fl. 153
Ass.

14 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

14.1 – O instrumento contratual deverá ser retirado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93;

14.2 – A execução dos serviços objeto desta licitação será iniciada em até **10 (dez) dias** úteis, contados da data de emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS** emitida pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**.

14.3 – O prazo de execução do objeto será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

14.4 – A CONTRATADA deverá executar os serviços nos termos do instrumento contratual, sendo responsável por todas as despesas inerentes aos serviços, tais como: canteiro de obra, mão de obra e demais custos, devendo executar todos os serviços no prazo pré-estabelecido no Item **6** do Projeto Básico.

14.5– A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.**

15 – DOS PREÇOS, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1 – O preço será o constante da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA e deverá incluir todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos vigentes na legislação brasileira, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis. As metas previstas no Projeto Básico e locais de execução, não podem ser alteradas em hipótese alguma, sem a expressa e escrita anuência da CONTRATANTE.

15.2-A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, para fins de aprovação pela **FISCALIZAÇÃO**, o BMS – Boletim Mensal de Medição dos Serviços, relativo aos serviços executados até o último dia útil do mês de referência, de acordo com as instruções a serem fornecidas pela CONTRATANTE;

15.3-Aprovado o Boletim de Medição, estará a contratada habilitada a emitir a fatura correspondente, que será processada e paga pela CONTRATANTE, de acordo com o prazo contratual;

15.4-Apresentar, mensalmente, as faturas dos serviços executados e os comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS e outras obrigações trabalhistas e dos tributos devidos e decorrentes dos serviços ora contratados, indicando a dedução do valor correspondente ao ISS na própria fatura mensal para posterior recolhimento à Prefeitura Municipal de Caracaraí – RR;

15.5 – Os serviços efetivamente executados, **serão pagos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, até 30 (trinta) dias** após a efetiva realização dos serviços contratados, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/Fatura Discriminativa), em 01(uma) via devidamente atestada e acompanhada de Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT em plena validade.

15.6A liberação do pagamento está condicionada a apresentação e validade da garantia.

15.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

15.8 – A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

15.9 – Os preços serão fixos e irreajustáveis nos termos da legislação em vigor.

15.10 – A CONTRATADA deverá a cada faturamento apresentar CD-R, que será anexado ao processo, contendo a fatura, boletim de medição e cronograma físico-financeiro, para melhor análise dos fiscais e do Controle Interno.

16 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Proc. 080123
Fl. 154
Ass.

16.1– A FISCALIZAÇÃO será exercida por Engenheiro(s) Civil(is), Arquiteto(s), Tecnólogo(s) em Construção Civil e/ou Técnico(s) em Edificação(ões) da Secretaria Municipal de Obras do Município de Caracaraí, nomeado(s) através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Obras,
16.2 – Serão emitidos pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas na licitação e à proposta de aplicação de sanções;
16.3 – Em caso de toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto no Projeto Básico, tais como, eventuais descumprimentos durante a vigência da prestação dos serviços, a doravante CONTRATADA será imediatamente notificada por escrito, para que corrija determinadas pendências num prazo fixado na citada notificação;

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1– O objeto desta licitação será recebido de acordo com o disposto no art. 73, inc. I e § 2º e 3º, da Lei 8.666/93.

18 – DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

18.1 – O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas no instrumento contratual, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme as penalidades previstas no **Item 14 do Projeto Básico (ANEXO I)** deste Edital.
18.2 –A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer às situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal;
18.3 – O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Conforme disposto no Art. 40, Inciso IV da Lei 8.666/93, o Projeto Básico e seus ANEXOS, serão fornecidos aos licitantes por meio da CPL.
19.2 – A Licitante vencedora operará como empregador autônomo responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, e, consequentemente, seus empregados não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
19.3 – É facultado a CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência, nos termos previstos no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.
19.4 – Demais informações relativas à presente Licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações à luz da lei 8.666/93 e suas alterações;
19.5 – ***A Contratada deverá manter a Regularidade Fiscal conforme exigido no item 7.1.2 deste Edital, inclusive do recolhimento do ISSQN ao Município de Caracaraí/RR, durante toda execução do contrato.***
19.6 – O Município de Caracaraí reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.
19.7 – O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial.
19.8 – É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da totalidade de serviço da execução do objeto, a terceiro. A subcontratação parcial apenas será aceita com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

Proc. 080/23
Fl. 155
Ass.

19.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte da empresa licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório.
19.10 – A licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
19.11 – As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
19.12-Poderão ser reconsiderados simples omissões ou erros formais na proposta ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;
19.13 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão será destruído em 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame.
19.14 - O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo devidamente aprovada pelas autoridades competentes.
19.15 - A CPL poderá prestar esclarecimentos acerca deste Edital, no horário de expediente do Município (horário de expediente das **08h:00min as 13h:00min)**.
19.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Justiça Estadual Seção Judiciária de Caracaraí- RR, com exclusão de qualquer outro.

20 – ANEXOS DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO N° ____/2023 - CPL

20.1 - São partes integrantes deste Ato Convocatório:
Anexo I – Projeto Básico.
Anexo II – Memorial Descritivo, Projetos e Planilhas Orçamentárias, Quantitativos de Serviços, Cronograma Físico-Financeiro, fornecidos pela SEMOB, mediante a apresentação de um CD virgem ou Pen-drive.
Anexo III - Minuta do Contrato.
Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo.
Anexo V - Carta de Credenciamento.
Anexo VI - Declaração do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos.
Anexo VII - Modelo de proposta comercial.
Anexo VIII - Declarações de Concordância com as condições Prescritas no Edital.
Anexo IX - Recibo de aquisição do Edital. (via CPL e via licitante).

Caracaraí – RR, ____ de _____ de 2023.

RAFAEL DAL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração